

favor da empresa SD ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 1.236.758,70 (um milhão duzentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 007/2022.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa SD ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 3.547.520,56 (três milhões quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 008/202.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa SD ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 8.184.580,21 (oito milhões cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 009/2022.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A, no valor de R\$ 1.222.754,80 (um milhão duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 010/2022.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A, no valor de R\$ 601.019,43 (seiscentos e um mil e noventa e quatro reais e três centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 011/2022.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A, no valor de R\$ 1.974.518,76 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 012/2022.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 910.001,68 (novecentos e dez mil um real e sessenta e oito centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 013/2022.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 338.862,14 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 014/2022.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 61.058,61 (sessenta e um mil e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 015/2022.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 298.326,22 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 016/2022.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 272.133,32 (duzentos e setenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 017/2022.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 444.839,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 018/2022.

**PROCESSO Nº SEI-170002/002862/2021 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 307.116,78 (trezentos e sete mil cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA (necessário o cumprimento de todo o rito inerente à execução de DEA) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 019/2022.

Id: 2555806

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19.12.2023**

**PROCESSO Nº SEI-330022/001606/2022 - HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, em favor das empresas identificadas a seguir: SIGIL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GRANITOS LTDA - Lote 1, pelo valor total de R\$ 7.448.784,27 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos); INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS JUNDIA LTDA - Lote 2, pelo valor total de R\$ 7.148.120,00 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil cento e vinte reais); COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - Lote 3, pelo valor total de R\$ 14.784.135,97 (quatorze

milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAÍ LTDA - Lote 4, pelo valor total de R\$ 9.529.700,12 (nove milhões, quinhentos e vinte e nove mil e setecentos reais e doze centavos); PE-TRA AGREGADOS RJ LTDA. - Lote 5, pelo valor total de R\$ 6.748.600,32 (seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos); PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA - Lote 6, pelo valor total de R\$ 17.905.681,92 (dezesete milhões, novecentos e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos); IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Lote 7, pelo valor total de R\$ 14.350.021,84 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO CLEMENTE LTDA - Lote 8, pelo valor total de R\$ 5.412.191,40 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos) e o Lote 9, pelo valor total de R\$ 3.588.606,34 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

Id: 2536376

**Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social****SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEHAB Nº 41 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA SEHIS, NA FORMA ABAIXO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI- 490001/000368/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o que preceitua os arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

- o que preceitua o inciso II, art. 30 e art. 34 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023;

- o que preceitua o art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301, de 12/02/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, nas formas Presenciais e Eletrônicas, os servidores a seguir indicados, com mandato de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação desta Resolução, os seguintes membros:

**I** - Pregoeiro: LIANDRO RODRIGUES MARINHO - ID. Funcional nº 5099719-0;

**II** - Equipe de Apoio: ALINE DANTAS DE MACEDO - ID. Funcional nº 5148944-9; ALESSANDRO FERREIRA LEAL - ID. Funcional nº 5122292-2; FREDERICO BRANDÃO LOREZONI - ID. Funcional nº 5008093-8; MARIA SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA - ID. Funcional nº 1919424-2; THIAGO SOTHER VILLAÇA FONSECA - ID. Funcional nº 5033719-0.

**Art. 2º** - O Pregoeiro será substituído em seus impedimentos pelo Pregoeiro Substituto ALESSANDRO FERREIRA LEAL - ID. Funcional nº 5122292-2.

**Art. 3º** - Designar como Agente de Contratação, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, contado da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor LIANDRO RODRIGUES MARINHO - ID. Funcional nº 5099719-0.

**Art. 4º** - Designar para compor a Equipe de Apoio, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 39, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, contado da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, os servidores a seguir relacionados:

Equipe de Apoio: FREDERICO BRANDÃO LOREZONI - ID. Funcional nº 5008093-8; ALESSANDRO FERREIRA LEAL - ID. Funcional nº 5122292-2; ALINE DANTAS DE MACEDO - ID. Funcional nº 5148944-9; MARIA SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA - ID. Funcional nº 1919424-2; THIAGO SOTHER VILLAÇA FONSECA - ID. Funcional nº 5033719-0.

**Art. 5º** - O Agente de Contratação será substituído em seus impedimentos pelo servidor FREDERICO BRANDÃO LOREZONI, ID. Funcional nº 5008093-8.

**Art. 6º** - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução SEHAB nº 01, de 24 de fevereiro de 2023.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

**BRUNO FELGUEIRA DAUIRE**

Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

Id: 2555577

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SUBSECRETARIA EXECUTIVA****ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO****PORTARIA SEHIS Nº 49 DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A CONSTRUTORA MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMA LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI- 170026/003711/2021, e

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- O Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social, e

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 084/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMA LTDA A, inscrita no CNPJ sob 06.098.981/0001-38, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADA DA POSSE, BAIRRO JARDIM DA POSSE, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ:

**I** - Gestor do Contrato  
Titular: Auriceli Mollo Gonçalves Kayser - Id. Funcional: 5141115-6;  
Suplente: Danielle dos Santos Senra - Id. Funcional: 4343690-0.

**II** - Comissão Fiscalizadora  
Titular: Adilson Marques dos Santos - Id. Funcional: 5143252-8 - Presidente;  
Titular: Valéria de Almeida Simões - Id. Funcional: 5141204-7;  
Titular: Adriana Trindade Fonseca - Id. Funcional: 5137032-8;  
Suplente: Marcos Tadeu de Oliveira - Id. Funcional: 5141111-3.

**Art. 2º** - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

**I** - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

**II** - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

**III** - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade, e

**IV** - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória relativa à execução do objeto contratual.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024

**FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA**  
Subsecretário Executivo

Id: 2555612

**Secretaria de Estado de Segurança Pública****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SESP Nº 12 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 48.754, de 23 de outubro de 2023 e o disposto no Processo nº SEI-090001/000357/2024,

**CONSIDERANDO:**

- o estabelecido na Lei Estadual nº 10.245, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Segurança Pública e altera a Lei Estadual nº 8.637, de 28 de novembro de 2019, que criou o Fundo Estadual de Segurança Pública;

- a previsão legal de transferências de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Estados e Distrito Federal, assegurados nos termos do inciso I, do art. 7º, da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, delegando competência de gestão do referido Fundo à Secretaria de Estado de Segurança Pública;

- o preconizado no art. 14, caput e parágrafo único, da Portaria nº 440, de 4 de agosto de 2023, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quanto aos entes federados disporem de estrutura administrativa dedicada exclusivamente à gestão e à execução dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública;

- a necessidade como boa prática de gestão e governança de instituir medidas administrativas de controle da execução orçamentária e financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar, para compor Comissão de Assistência e Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - COMAR/FUSPRJ/SESP, os servidores a seguir nominados e as correspondentes funções:

**I**- Ana Caline Batista Borges Duarte, ID Funcional nº 5100482-8 - análise dos projetos recebidos, visando verificar seu alinhamento com as diretrizes do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUSPRJ e do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, bem como a correspondência dos projetos aos respectivos planos de ações; e realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos ingressos no FUSPRJ;

**II** - Nathalia Rodrigues Cordeiro, ID Funcional nº 5007758-9 - análise dos projetos recebidos, visando verificar seu alinhamento com as diretrizes do FUSPRJ e do FNSP, bem como a correspondência dos projetos aos respectivos planos de ação;

**III** - Milena Almeida Suhett, ID Funcional nº 5036377-8 - acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos ingressos no FUSPRJ;

**IV** - Cíntia Rangel Moreira, ID Funcional nº 5015498-2 e Fábio de Oliveira Coutinho, ID Funcional nº 1155084-8 - análise da prestação de contas da aplicação dos recursos ingressos no FUSPRJ.